



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 170/2016 Fis. 170
Livro nº 01/16 Em 05/12/16
Márcia M. Silva
Jurado SASDH
Mat: 287.722-4

TERMO DE CONTRATO SASDH Nº 170/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/16, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083/14 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A). ROSANGELA MARIA SILVA E SOUZA GOMES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano 2016, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, identidade nº 161760, expedida pela OAB/RJ, CPF nº 102.767.027-00, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **ROSANGELA MARIA SILVA E SOUZA GOMES**, brasileira, casada, nascida em 02/05/1954, identidade nº 10647182-4 expedida pelo IFP/RJ, domiciliada na Travessa Iara, 09 – Santa Rosa – Niterói – RJ 24240-310 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 444.477.797-49, PIS/PASEP nº 12467109668, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO**



M. T. C. J. Telles de Mello
Matrícula: 237.914-7
SASDE/PWIN

DETERMINADO Nº 170/16, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da **Psicóloga**, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº 090/00637/2016, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se a CONTRATADO(A) a executar a função de **Psicóloga** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de R\$ 1.411,16 (hum mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação terá prazo de 04 (quatro) meses, com vigência a partir de 21 de novembro de 2016, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).



PROCESO	90/0637/16
DATA	24/6
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
RUBRICA	

Maria Cel. Felles de Mota
Matrícula: 237.912-7
SASDH/PPMN

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$ 7.919,39 (sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e nove), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração), Fonte 208, e nº 3.3.3.9.0.04.03 (Obrigações Patronais), Fonte 100, Notas de Empenho nº 000167 no valor de R\$ 16.572,85 e nº 000147 no valor de R\$ 8.312,96, datadas de 18/11/2016 e 06/10/2016 respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

I – a pedido da CONTRATADO(A);

II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;

IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a)CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.


CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o



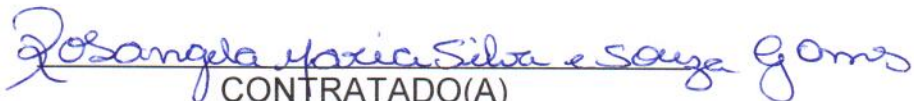
PROCESO: 90/0637/16
DATA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 248
RUBRICA


presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.


Marcel Telles de Azevedo
Matrícula: 237.914-7
SASDH/PMN

Niterói, 18 de novembro de 2016.


GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS


CONTRATADO(A)


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA